

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 005/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63246546), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. **PM NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Cessão de Uso é terreno medindo 150,00m<sup>2</sup> com edificação, inserido em porção maior, localizado na Rua Antônio Campos com a Av. Serafim Derenzi, s/n, bairro Bela Vista, Município de Vitória/ES, sob matrículas nº13.333, Livro 3-Z registrado no CRGI de Vitória – 1º Ofício, conforme laudo de vistoria do Imóvel nº 005/2018 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de sediar o DPM de Santo Antônio/Bela Vista.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

#### II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
  - g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
  - h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
  - i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
  - j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
  - k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
  - l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, .....de.....de 2018.

**CEDENTE:**

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**CESSIONÁRIO:**

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**

Comandante Geral da Polícia Militar

**TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Março de 2018.

**PORTARIA N.º 138-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 77175379,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 294-S, publicada em 01 de junho de 2017, mantendo a disposição da servidora **SAIONARA VITTORAZZI SUAVE**, nº funcional 302240/51, para o Município de Linhares, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386328**

**PORTARIA N.º 139-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 60729899,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 1098-S, publicada em 27 de dezembro de 2016, mantendo a disposição do servidor **WALDEIR LUIZ DA SILVA**, nº funcional 787568/1, para o Município de Água Doce do Norte, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386329**

**PORTARIA N.º 140-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 81074476,

**RESOLVE**

**COLOCAR** a servidora **FLAVIA CLEIDE SOARES DE SOUZA**, nº funcional 452741/65, ocupante do cargo de Professor MAPP, à disposição do Município de Vitória,

de acordo com artigo 54 da Lei Complementar nº. 46/1994, Artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 115/1998, alterado pela Lei Complementar nº 179/2000; Decretos nº 2.336-R/2009 e nº 3414-R/2013, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, a partir de 05 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386331**

**PORTARIA N.º 141-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 76682340,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 163-S, publicada em 29 de março de 2017, mantendo a disposição da servidora **ELAINE CRISTINA GARCIA ALVES**, nº funcional 3282082/1, para o Município de Marataízes, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386333**

**PORTARIA N.º 142-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 76682420,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 164-S, publicada em 29 de março de 2017, mantendo a disposição da servidora **ROSEMERE REBOLO BARBOSA**, nº funcional 367889/7, para o Município de Marataízes, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386334**

**PORTARIA N.º 143-S, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 75400324,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 1099-S, publicada em 27 de dezembro de 2016, mantendo a disposição da servidora **MARLUCIA DA SILVA SOUZA BRANDÃO**, nº funcional 295143, para o Município de Marataízes, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386338**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2018**

**Processo: 63246546**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de uso de imóvel medindo 150,00m² com edificação, situado à Av. Serafim Derenzi, s/n, bairro Bela Vista, Município de Vitória/ES, para fins de sediar o DPM de Santo Antônio/Bela Vista.

**Vigência:** 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386415**

**RESUMO 2º TERMO ADITIVO**

**Processo:** 76053733  
**Contrato n.º:** 018/2017

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar à **Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH** a importância de 77.470,91 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos) provenientes de parte da adesão da Vice Governadoria - VG, em caráter definitivo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2018:

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH  
Programa de Trabalho: 10.48.903.14.422.0599.2069  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: 29.051,59 (vinte e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 26 de março de 2018.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 386251**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação do Resumo de Acordo de Cooperação nº 001/2018, publicado no DIOES de 23/02/2018.

**Onde se lê:** ... Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (CNPJ 24.393.108/0001-50).

**Leia-se:** ... Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (CNPJ 07.162.270/0001-48).

**Protocolo 386242**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018**  
**PROCESSO Nº 81444761**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos como Coordenador Técnico de Cursos para atuar na Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH.

**Contratado:** Adriana Demuner das Neves

**Período:** 26.03.2018 a 31.12.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 20,00/**Carga Horária Mensal:** 160h.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018**  
**PROCESSO Nº 81418396**

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos como Palestrante na Roda de Debate "Liderança Feminina".

**Contratado:** Neymara Rocha de Carvalho

**Período:** 27.03.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 411,00/**Carga Horária:** 02h.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018**  
**PROCESSO Nº 81344961**

**Objeto:** Prestação de Serviços